

1, 2304026417, VALDIRENE FERREIRA ROCHA LOPES, 20

ENSINO REGULAR | PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | RIO BRANCO - URBANA

1, 2304031566, JOSE RAMOS CORDEIRO, 22 / 2, 2304029696, CICERO ALVES DE OLIVEIRA, 21 / 3, 2304008688, FRANCISCA BEATRIZ ARAUJO LIMA, 21 / 4, 2304029368, LAURA MARIA DE SOUZA FERREIRA, 20 / 5, 2304011268, SILVIA MAIA NUNES, 20 / 6, 2304014490, MARCOS RODRIGUES PEDROSA, 20 / 7, 2304009608, EDNA CRISTINA CORDEIRO COELHO, 18 / 8, 2304021075, RAIMUNDA NONATA MENDONÇA DE LIMA, 18 / 9, 2304016976, ANTONIA NANCY DO NASCIMENTO DANTAS, 17 / 10, 2304024249, ISMAEL DE ARAUJO PEREIRA, 17

Ensino Regular | Professor PNS - P2 - Química | Rio Branco - Urbana

1, 2304025393, ANA KEYLA DA SILVA MACEDO, 18

1.3. Em conformidade do previsto no item 7.1 do Edital nº 001 SEAD/SEE, foram habilitados na Prova Objetiva, observada a lista em ordem de classificação, os candidatos relacionados neste Edital.

1.4. Será concedida Vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva, de acordo com o estabelecido no item 7.1.6 do Edital nº 001 SEAD/SEE.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado/Classificação Preliminar da Prova Objetiva no período das 8h do dia 16 de junho até as 15h do dia 20 de junho de 2023, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba "Recursos".

2.2. O Resultado da análise dos Recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Resultados".

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Processo Seletivo Simplificado por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/SEE, de 24 de março de 2023, seus anexos e demais Editais publicados.

3.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

3.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 054 SEAD/CBMAC, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam público o resultado final da prova de aptidão física da candidata (LACTANTE), conforme Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022:

1 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Resultado final da prova de aptidão física da candidata APTA na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO

0407318-5, DANYELLE AMARAL DE ARAUJO.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022, seus anexos e demais editais publicados.

2.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

2.3 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Charles da Silva Santos

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 001 SEAD/IAPEN, DE 19 DE JUNHO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, e no Processo SEI nº 4005.008564.00307/2021-81, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas de cargos do Instituto de Administração Penitenciária e da Polícia Penal do Estado do Acre, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas de cargos efetivos do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC e da Polícia Penal do Estado do Acre – PP/AC.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma previsto;

Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo III – Modelo de Atestado Médico para a Prova de Aptidão Física;

Anexo IV – Conteúdo Programático para estudo;

Anexo V – Postos de Inscrição.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O concurso público de que trata este edital será distribuído por cargos e vagas, conforme a seguir:

Nível	Cargo	Regional	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Médio	Técnico Administrativo e Operacional	Baixo Acre	28	2	30
		Purus	5	1	6
		Tarauacá e Envira	6	1	7
		Juruá	5	1	6
Superior	Agente de Polícia Penal – Masculino	Geral	234	12	246
	Agente de Polícia Penal – Feminino	Geral	14	1	15
	Assistente Social	Baixo Acre	4	0	4
		Purus	1	0	1
		Tarauacá e Envira	1	0	1
		Juruá	1	0	1
	Engenheiro Civil	Baixo Acre	1	0	1
	Especialista em Execução Penal	Baixo Acre	3	0	3
		Juruá	1	0	1
	Psicólogo	Baixo Acre	4	0	4
		Purus	1	0	1
		Tarauacá e Envira	1	0	1
		Juruá	1	0	1
Total			311	18	329

2.2. Os requisitos, o vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir: 2.2.1. TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Remuneração: R\$ 3.221,90 (vencimento base: R\$ 917,15; Gratificação de Atividade Penitenciária: R\$ 967,40; Gratificação de Risco de Vida: R\$ 914,95; Auxílio Saúde: R\$ 422,40 + complementação de salário mínimo).

Jornada: 40h semanais.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

Atribuições do Cargo: Realizar atividades de Nível Médio, de natureza repetitiva, relacionadas com a elaboração de cálculos aritméticos e estatísticos simples, em busca de dados e informações, envolvendo a necessidade de contatos com interessados e público em geral e abrangendo: execução, sob permanente supervisão e orientação direta, administrativa e técnica, de trabalhos de rotina administrativa relacionadas com questões referentes a pessoal, orçamento e material; trabalhos auxiliares de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; trabalhos auxiliares de atendimento ao público a clientela interessada em questões ligadas a unidades administrativas no âmbito do sistema prisional.

2.2.2. AGENTE DE POLÍCIA PENAL

Remuneração: R\$ 4.366,60 (vencimento base, conforme Lei Complementar n. 392/2021).

Jornada: 40h semanais, exercidas em tempo integral e dedicação exclusiva, em regime de escala, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “B”, até a inscrição no Curso de Formação.

Atribuições do Cargo: Planejar, coordenar, executar e controlar a ordem pública dos estabelecimentos penais, unidades administrativas correlatas da polícia penal, bem como policiamentos, atividades de atendimentos, serviços de vigilâncias, custódias, escoltas, revistas pessoais, em objetos, guarda, assistências e orientações às pessoas recolhidas nas Unidades Prisionais; incursões em áreas de alto risco em apoio aos outros órgãos de segurança pública ou de atividades de policiamento preventivo destinada à fiscalização de custódia dos beneficiados pelo sistema de monitoramento eletrônico; apurar as infrações cometidas dentro dos estabelecimentos penais, ressalvadas as competências das polícias judiciárias; comunicar ao Poder Judiciário, ao Ministério Público Estadual – MPE e à Defensoria Pública Estadual – DPE sobre infrações e crimes praticados em Unidades Penais; lavrar termo circunstanciado de ocorrência no âmbito de atuação da Polícia Penal e nas hipóteses previstas em lei, encaminhando-o à autoridade competente; realizar a proteção do perímetro de todas as dependências prisionais, ou em locais público ou privado, no interesse público, onde haja custodiado de forma transitória ou permanente, sob a égide da Polícia Penal, podendo, ainda, revistar pessoas, ou vistoriar veículos; atuar em ocorrências de fuga iminente e imediata, no planejamento de recaptura de foragidos das Unidades Penais, custodiado em geral e correlatas; executar recapturas ou capturas de foragidos da justiça no âmbito da Polícia Penal; dirigir e atuar em Núcleo de Informação e Inteligência Policial Penal, visando à prevenção de crimes e outros sinistros relacionados ao Sistema Penal ou correlatos; atuar e dirigir Unidade Policial de Monitoração Eletrônica de presos, fiscalizando a aplicação de sanção imposta ao monitorado; colaborar com políticas sociais voltadas para o sistema prisional; cumprir diligência no âmbito de instrução de processos oriundos de faltas disciplinares relativas à execução da pena, quando solicitado pelo órgão competente; coordenar os sistemas informatizados de rede e bancos de dados próprios, com apoio de outras instituições quando necessário, controlando os acessos de servidores da Polícia Penal no interesse do serviço policial; executar operações de transporte, custódia e escolta de presos em movimentações de transferências interestaduais; quando requisitado, acompanhar e realizar a segurança de autoridades judiciais e outras que exercem funções essenciais à Justiça, quando em visitas correccionais aos estabelecimentos penais; exercer o gerenciamento e negociação em eventos que envolva rebeliões com reféns, motins, fugas e outros distúrbios prisionais, solicitando, quando necessário, auxílio de outras forças policiais que compõem a segurança pública, nos termos do Decreto nº 6.796, de 14 de setembro de 2020; patrulhar áreas externas que estejam sob a circunscrição da Polícia Penal; colher e inventariar elementos informativos durante apurações e intervenções no âmbito da Polícia Penal; conduzir viaturas, embarcações e aeronaves conforme habilitação específica; formar, treinar, capacitar, especializar e aperfeiçoar o seu pessoal e, mediante convênio ou termo de cooperação, o pessoal de outras instituições; apurar e punir, na forma da lei, as infrações administrativas de seus servidores; desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas competências.

2.2.3. ASSISTENTE SOCIAL

Remuneração: R\$ 5.131,34 (vencimento base: R\$2.826,59; Gratificação de Atividade Penitenciária: R\$967,40; Gratificação de Risco de Vida: R\$914,95; Auxílio Saúde: R\$422,40).

Jornada: 40h semanais.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho de Classe correspondente.

Atribuições do Cargo: Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos nas áreas de sua atuação profissional no âmbito do sistema prisional. Prestar orientação e atendimento às pessoas privadas de liberdade, famílias e grupos, com vistas à garantia dos direitos sociais. Pesquisar a realidade social. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de serviço social. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Integrar Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho a que for designado e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo e em consonância com as normas relativas ao tratamento penal e a ressocialização. Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos; elaborar laudos e relatórios técnicos, quando necessário; e executar outras tarefas correlatas.

2.2.4. ENGENHEIRO CIVIL

Remuneração: R\$ 6.561,76 (vencimento base + demais vantagens).

Jornada: 40h semanais.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho de Classe correspondente.

Atribuições do Cargo: elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando planta, especificações técnicas e estéticas da obra; estudar características e preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar a construção, manutenção e reparo das obras; analisar e avaliar, em geral, as condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcular os esboços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando outros especialistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; consultar tabelas, efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devam ser utilizados na construção e outros; fiscalizar obras executadas pela administração direta ou por terceiros; participar da elaboração de projetos relativos à obras públicas; e executar outras tarefas correlatas no âmbito do sistema prisional.

2.2.5. ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL

Remuneração: R\$ 5.131,34 (vencimento base: R\$2.826,59; Gratificação de Atividade Penitenciária: R\$967,40; Gratificação de Risco de Vida: R\$914,95; Auxílio Saúde: R\$422,40).

Jornada: 40h semanais.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Atribuições do Cargo: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de política prisional, além de suporte e apoio técnico às atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso, internado ou egresso, conforme disposto nos artigos 6º e 11 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), efetivar as disposições de sentença ou decisão judicial, coletar, processar e atualizar dados de ocupação e lotação, promover pesquisa e apresentar relatórios para assegurar o cumprimento da Lei de Execução Penal e demais legislações vigentes, atuando nos estabelecimentos penais ou unidades administrativas e exercendo atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio relacionados ao sistema prisional.

2.2.6. PSICÓLOGO

Remuneração: R\$ 5.131,34 (vencimento base: R\$2.826,59; Gratificação de Atividade Penitenciária: R\$967,40; Gratificação de Risco de Vida: R\$914,95; Auxílio Saúde: R\$422,40).

Jornada: 40h semanais.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acrescido de registro no conselho de classe correspondente.

Atribuições do Cargo: Realizar atendimento psicológico ao preso e egresso por meio de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais; analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes psicológicos, participando de reuniões clínicas e utilizando métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a integração social do indivíduo; Atuar no diagnóstico, correção e prevenção de distúrbios psíquicos; Atuar para mudança do conceito de crime relacionado unicamente a patologia ou histórico individual; Promover dispositivos que desenvolva a autonomia, autoestima e expressão da individualidade; Promover o preso como protagonista na execução da pena, atuar com as pessoas presas, tendo em vista a liberdade para além dos muros da instituição prisional; Estimular a descontinuidade dos círculos viciosos: encarceramento e exclusão social; Participar de conselhos comunitários que visem a inclusão dos presos, seus filhos e familiares; Participar de cursos, seminários e simpósios que tenham temas voltados a intervenção do psicólogo em Políticas Públicas; Ter como perspectiva de atendimento a psicologia individual, coletiva e judiciária, através da entrevista de orientação psicológica, grupos de convivência e atendimento familiar.

2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

2.3.1. O candidato aprovado e convocado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse e no máximo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade na data da inscrição para o concurso para o cargo de Agente de Polícia Penal.
- d) comprovar a habilitação ou carteira provisória para condução de veículo automotor através da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior, até a inscrição no curso de formação para o cargo de Agente de Polícia Penal;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- i) ser servidor público, civil ou militar e não registrar punição administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- k) não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- m) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- n) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a admissão nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- o) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;
- p) ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2;
- q) atender a todas as exigências estabelecidas neste edital.

2.3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguinte Fase/Etapas:

Cargo	Fase	Etapas	Caráter	Responsável
Técnico Administrativo e Operacional	1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
		Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
Assistente Social	1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
		Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
		Prova de Títulos	Classificatório	IBFC
Engenheiro Civil	1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
		Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
		Prova de Títulos	Classificatório	IBFC
	2ª	Prova de Aptidão Física	Eliminatório	IBFC
		Exame Psicotécnico	Eliminatório	IBFC
		Exame Médico e Toxicológico	Eliminatório	IBFC
	3ª	Investigação Criminal e Social	Eliminatório	IAPEN/AC
		Curso de Formação	Eliminatório e Classificatório	IAPEN/AC

3.2. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

3.3. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades de Brasília, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá do Estado do Acre.

3.4. A Prova de Títulos será realizada de acordo com o subitem 7.3 deste edital.

3.5. As etapas da 2ª Fase para o cargo de Agente de Polícia Penal (Prova de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico e Toxicológico e Investigação Criminal e Social), bem como a Perícia Médica das pessoas com deficiência para todos os cargos, serão realizadas nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul do Estado do Acre, conforme determinado a seguir:

a) candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização das Provas Objetiva e Discursiva nas cidades de Brasília, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Rio Branco realizarão a respectiva etapa na cidade de Rio Branco/AC;

b) candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização das Provas Objetiva e Discursiva nas cidades de Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Tarauacá realizarão a respectiva etapa na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

3.6. A etapa da 3ª Fase (Curso de Formação) para o cargo de Agente de Polícia Penal será realizada na cidade de Rio Branco do Estado do Acre.

3.7. A realização da 2ª e 3ª Fase, bem como a Perícia Médica (PcD), poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

3.8. A critério do IBFC e da SEAD, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das etapas, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste concurso público, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da SEAD.

4.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

4.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

a) comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

c) requerimento de Atendimento Especial (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

4.5.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item 4.5, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.6. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.5 e 4.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

4.9. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à Perícia Médica promovida pelo IBFC antes do Resultado Final.

4.11. Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de original e/ou cópia:

a) documento de identidade original;

b) Atestado/Laudo médico emitido há no máximo 12 meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;

d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;

e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;

i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.11.1. O Atestado/Laudo Médico (original e/ou cópia simples) e demais documentos complementares serão retidos pelo IBFC por ocasião da Perícia Médica.

4.12. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

4.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica e não for eliminado do Concurso, terá seu nome publicado em lista específica de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

4.14. O candidato não considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.15. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência o candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fazer o envio eletrônico dos documentos;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;

- g) não for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica;
h) não apresentar os documentos para avaliação da Perícia Médica;
i) não comparecer à Perícia Médica.

4.17. O resultado da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAD e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/regional que vai concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo/regional após efetivação da inscrição.

5.1.8.1. O candidato no ato da inscrição poderá optar pela cidade de realização das Provas, nas cidades do item 3.3 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização das Provas após efetivação da inscrição.

5.1.8.2. As provas serão aplicadas em horários distintos para os cargos de nível médio e superior.

5.1.8.3. O candidato poderá se inscrever para um cargo/regional de nível médio e um cargo/regional de nível superior, se assim desejar.

5.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, com a mesma escolaridade, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.11. A inscrição do candidato, neste Concurso Público, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.1.12. O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante os 3 (três) primeiros dias de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes do Anexo V deste Edital.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo I. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo I ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

5.2.3. O valor da inscrição será de R\$ 53,00 para os cargos de Nível Médio, R\$ 72,00 para os cargos de Nível Superior e R\$ 81,00 para o cargo de Agente de Polícia Penal.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (CadÚnico): candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Sangue): o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à 3 (três) vezes, em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição de isenção, sendo portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou por município;

c) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Medula Óssea): o doador de medula óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, devidamente autorizado, juntamente com cópia do respectivo histórico;

d) Lei Complementar nº 345/2018 (Eleitor Convocado e Nomeado): considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais. Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.

5.3.2. Para comprovar a condição do item 5.3.1 (CadÚnico), alínea “a”, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exata-

mente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3. Para comprovar a condição do item 5.3.1, alíneas “b” a “d”, Doador de Sangue, Doador de Medula Óssea e Eleitor Convocado e Nomeado, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (item 5.3.1, alíneas “b” a “d”);
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login (item 5.3.1, alíneas “b” a “d”);
- g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso.

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

5.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

5.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidaturas pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.12. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:

5.4.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial), será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC – www.ibfc.org.br, nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo I.

5.4.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 5.4.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Das lactantes:

6.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Complementar nº 345/2018, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a) candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito)

to) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;

b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;

c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;

e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

f) o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

6.2. Da Função de Jurado:

6.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 6.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea “f” do item 9.3.

6.3. Do Nome Social:

6.3.1. O candidato que, nos termos da Lei nº 3.355/2017, desejar ser atendido pelo Nome Social durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 6.5.

6.4. Das outras condições:

6.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 6.5, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:

a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;

b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;

c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;

f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;

g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;

h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

6.4.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o Anexo II, nos moldes do item 6.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para o atendimento especial.

6.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

6.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 6.5.

6.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

6.5.1. O candidato que solicitar atendimento especial em um dos itens

6.2 (Função de Jurado), 6.3 (Nome Social) ou 6.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5.2. O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo II é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

6.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

6.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

7. DAS ETAPAS

7.1. DA PROVA OBJETIVA:

7.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Provas de Conhecimentos	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido	
					Em cada Prova	Total das Provas
Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	15 pontos	45 pontos
	História e Geografia do Acre	10	1	10		
	Informática Básica	10	1	10		
Específicos	Específica	30	2	60	30 pontos	
		60		90		

7.1.2. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, distribuída pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme disciplinas distribuídas no conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas.

7.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha acertado, no mínimo, 15 (quinze) pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- b) tenha acertado, no mínimo, 30 (trinta) pontos na prova de Conhecimentos Específicos; e
- c) tenha acertado, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos do total da prova objetiva.

7.1.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 7.1.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

7.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Prova. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

7.1.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da Prova Objetiva.

7.2. DA PROVA DISCURSIVA:

7.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem HABILITADOS na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo	Regional	Até a posição de Classificação
Agente de Polícia Penal – Masculino	Geral	1.230
Agente de Polícia Penal – Feminino	Geral	75
Assistente Social	Baixo Acre	28
	Purus	7
	Tarauacá e Envira	7
	Juruá	7
Engenheiro Civil	Baixo Acre	7
Especialista em Execução Penal	Baixo Acre	21
	Juruá	7
Psicólogo	Baixo Acre	28
	Purus	7
	Tarauacá e Envira	7
	Juruá	7
Técnico Administrativo e Operacional	Baixo Acre	210
	Purus	42
	Tarauacá e Envira	49
	Juruá	42

7.2.1.1. Todos os candidatos com Deficiência HABILITADOS na Prova Objetiva, terão a Prova Discursiva corrigida.

7.2.1.2. Para efeito de correção da Prova Discursiva, a classificação será determinada pelas listas de Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

7.2.1.3. Os candidatos que não tiverem a sua Prova Discursiva corrigida, nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.1.1, estarão automaticamente ELIMINADOS deste Concurso Público. 7.2.2. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

7.2.3. A Prova Discursiva será constituída de 1 (uma) Redação, cujo tema será fornecido no momento da Prova Objetiva. Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Crítérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do Tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	4
2	Habilidade Argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	4
3	Sequência Lógica e de Organização do Pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	4
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	3
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	3
6	Acentuação e Ortografia	2
Total		20 pontos

7.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo

desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

7.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

7.2.6. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

7.2.7. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

7.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2.10. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- que estiver em branco;
- com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

7.2.11. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

7.3. DA PROVA DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR:

7.3.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos que foram HABILITADOS na Prova Discursiva dos cargos de Nível Superior.

7.3.2. Os candidatos convocados deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da Prova de Títulos, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Edital de Convocação, conforme orientações a seguir:

- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.3.3. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos, conforme o quadro a seguir:

Item	Títulos	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,5	1,5
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1	1
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,5	0,5

7.3.4. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

7.3.5. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

7.3.6. O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

7.3.7. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

7.3.8. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 7.3.4 deste Edital.

7.3.9. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

7.3.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.3.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.3.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

7.3.13. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3.14. Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

7.3.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

7.3.16. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.3.17. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

7.4. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – AGENTE DE POLÍCIA PENAL:

7.4.1. Os candidatos HABILITADOS na Prova Discursiva para o cargo de Agente de Polícia Penal, serão convocados para a Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório.

7.4.2. Os candidatos que não forem CONVOCADOS, nos termos do item 7.4.1 estarão automaticamente ELIMINADOS do concurso público.

7.4.3. A Prova de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato ao cargo de Agente de Polícia Penal, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

7.4.4. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber:

- calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

7.4.5. Para submeter-se a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

- documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.4.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do concurso.

7.4.7. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

7.4.8. O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

7.4.9. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do concurso público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

7.4.11. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

7.4.12. A Prova de Aptidão Física será composta dos seguintes testes:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Barra Fixa	06 repetições	10 (dez segundos)
Flexão	20 repetições	12 repetições
Abdominal	30 repetições	25 repetições
Corrida	2.200 metros	1.800 metros

7.4.12.1. A Prova de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício.

7.4.12.2. Serão concedidas 2 (duas) tentativas ao candidato, exceto para o exercício de corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo 15 (quinze) minutos.

7.4.12.3. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

7.4.12.4. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da Prova de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, da Prova de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

7.4.12.5. Os testes serão executados pelo candidato na forma estabelecida na Portaria IAPEN nº 69, de 24 de janeiro de 2023.

7.4.12.6 A Prova de Aptidão Física não será adaptada ao candidato com deficiência, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, que altera o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, para excluir a previsão de adaptação das provas físicas para candidatos com deficiência e estabelecer que os critérios de aprovação dessas provas poderão seguir os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

7.4.13. DA BARRA FIXA – FLEXÃO DE BRAÇO (EXECUÇÃO DINÂMICA) – MASCULINO:

7.4.13.1. A metodologia para a execução do teste dinâmico de barra fixa com pegada em pronação para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar em suspensão vertical na barra horizontal, a pegada deverá ser em pronação (dorso da mão voltado para o avaliado), abertura dos braços da largura correspondente aos ombros, com os braços e as pernas em extensão total sem que haja contato dos pés com o solo;

b) Execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo, mantendo as pernas em extensão total. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

7.4.13.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

b) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos (serão contados somente os movimentos executados corretamente);

c) a não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

7.4.13.3. Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando

da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) realizar flexão de perna(s) para evitar o toque no solo;

c) cruzar as pernas;

d) receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada de posição inicial;

e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

f) apoiar o queixo na barra;

g) realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova.

7.4.13.4. O fiscal da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

7.4.13.5. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

7.4.14. DA BARRA FIXA – FLEXÃO DE BRAÇO (EXECUÇÃO ISOMÉTRICA/ESTÁTICA) – FEMININO:

7.4.14.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de barra fixa em isometria para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato do sexo feminino, com auxílio ou não, deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, e deverá manter o corpo na vertical, pernas completamente estendidas e sem contato com o solo;

b) Execução: ao comando “iniciar”, um dos avaliadores iniciará imediatamente a contagem do tempo, devendo o candidato do sexo feminino permanecer na posição inicial (cotovelos flexionados e queixo acima da parte superior da barra, porém sem apoiar o queixo nela);

7.4.14.2. A cronometragem será encerrada quando o candidato do sexo feminino ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra.

7.4.14.3. Será proibido ao candidato do sexo feminino quando da realização do Teste de Barra Fixa em Isometria:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

b) realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma de auxiliar na execução da prova;

c) receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada da posição inicial;

d) utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

e) ceder sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da barra;

f) apoiar o queixo na barra;

g) cruzar as pernas.

7.4.14.4. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice do respectivo teste.

7.4.14.5. Esse teste deverá ser realizado no índice mínimo de 10 (dez segundos).

7.4.15. DA FLEXÃO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – QUATRO APOIOS – MASCULINO:

7.4.15.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos;

b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

7.4.15.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

a) tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.;

b) desfazer a posição inicial do corpo durante a contagem;

c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

7.4.15.3. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

7.4.15.4. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

7.4.16. DA FLEXÃO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – FEMININO:

7.4.16.1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento;

b) Execução: ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simulta-

neamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

7.4.16.2. Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

- a) tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés;
- b) desfazer a posição inicial do corpo durante a contagem;
- c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

7.4.16.3. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

7.4.16.4. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

7.4.17. DA ABDOMINAL – REMADOR – AMBOS OS SEXOS:

7.4.17.1. O procedimento para a preparação e execução do abdominal remador obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) Execução: ao comando do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

7.4.17.2. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

7.4.17.3. Esse teste deverá ser realizado no tempo máximo de 01 (um) minuto.

7.4.18. DA CORRIDA – AMBOS OS SEXOS:

7.4.18.1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
- c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;
- d) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio ou cronômetro somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

7.4.18.2. A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
- c) a distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

7.4.18.3. Não será permitido ao candidato:

- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

7.4.18.4. Esse teste deverá ser realizado no tempo máximo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida.

7.4.19. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

7.4.20. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos Testes.

7.4.21. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.4.22. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

7.4.23. Não caberá ao IBFC nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

7.4.24. A Prova de Aptidão Física será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

7.4.25. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

7.4.26. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

7.4.27. DO RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:

7.4.27.1. O resultado da Prova de Aptidão Física será estabelecido, conforme a seguir:

- a) APTO – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;
- b) INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido;
- c) EXCLUÍDO – será excluído do Concurso o candidato que:
 - c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
 - c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo - III ou apresentá-lo em desconformidade;
 - c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
 - c8) deixar de atender às normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

7.4.27.2. Os candidatos considerados INAPTOS na Prova de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.

7.4.27.3. O resultado da Prova de Aptidão Física será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br.

7.4.28. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

7.4.28.1. A candidata que, no dia da realização da Prova de Aptidão Física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

7.4.28.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

7.4.28.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da Prova de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

7.4.28.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item

7.4.28.2 deste Edital e se recusar a realizar a Prova de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso Público.

7.4.28.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar a Prova de Aptidão Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

7.4.28.6. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail concurso@ibfc.org.br, especificando o Concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

7.4.28.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 7.4.28 e seus subitens deste edital será eliminada do Concurso.

7.4.28.8. Caso a candidata seja eliminada nas fases/etapas posteriores à Prova de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a Prova de Aptidão Física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

7.5. DO EXAME PSICOTÉCNICO – AGENTE DE POLÍCIA PENAL:

7.5.1. Os candidatos APTOS na Prova de Aptidão Física para o cargo de Agente de Polícia Penal, serão convocados para o Exame Psicotécnico de caráter eliminatório.

7.5.2. O exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatível com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

7.5.3. Para proceder ao Exame Psicotécnico os psicólogos utilizarão métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador.

7.5.4. Os testes psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou

uma técnica de uso privativo do psicólogo. Os testes psicológicos abarcam também os seguintes instrumentos: escalas, inventários, questionários e métodos projetivos/expressivos.

7.5.5. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão aplicados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

7.5.6. O Exame Psicotécnico será administrado de forma coletiva e os instrumentos irão aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições em consonância com o cargo.

7.5.7. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

7.5.8. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.5.9. Nas horas que antecedem ao Exame Psicotécnico, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

7.5.10. No dia da realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá atentar somente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

7.5.11. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem do Exame Psicotécnico.

7.5.12. O Exame Psicotécnico terá por objetivo identificar no candidato as características necessárias ao desempenho das funções dos cargos relativas à personalidade (modelo dos 5 Grandes Fatores – extroversão, ajustamento emocional, socialização, realização e abertura), à memória, à capacidade atencional (considerando atenção concentrada, dividida e alternada), à inteligência geral e habilidades sociais, conforme a seguir:

CARACTERÍSTICA	
Inteligência	Adequado/Elevado
Memória	Adequado/Elevado
Atenção Geral	Adequado/Elevado
Extroversão	Adequado
Neuroticismo	Baixo/Adequado
Socialização	Adequado
Realização	Adequado/Elevado
Abertura	Adequado/Elevado
Habilidades Sociais	Adequado/Elevado
Impulsividade	Baixo/Adequado
Resiliência	Adequado/Elevado
Agressividade	Baixo/Adequado

7.5.13. Os candidatos serão avaliados levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) I – ELEVADO: acima dos níveis medianos;
- b) II – ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;
- c) III – BAIXO: abaixo dos níveis medianos.

7.5.14. No Exame Psicotécnico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO: candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e todas as dimensões indicadas para o cargo de Agente de Polícia Penal, nos termos do item 7.5.12.

b) INAPTO: candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e uma das dimensões indicadas para o cargo de Agente de Polícia Penal, nos termos do item 7.5.12.

c) FALTOSO: candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

7.5.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO no Exame Psicotécnico.

7.5.16. A publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS, conforme disposto na Resolução CFP nº 002/2016.

7.5.17. A inaptidão no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliador não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

7.5.18. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

7.5.19. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

7.5.20. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

7.5.21. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

7.5.22. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br.

7.6. DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO – AGENTE DE POLÍCIA PENAL:

7.6.1. Os candidatos APTOS no Exame Psicotécnico para o cargo de Agente de Polícia Penal, serão convocados para o Exame Médico e Toxicológico de caráter eliminatório. 7.6.2. O Exame Médico e Toxicológico, objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

7.6.3. Para submeter-se ao Exame Médico e Toxicológico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar e entregar no momento da identificação:

- a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
- b) os exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos há, no máximo, 3 (três) meses da data de realização do Exame Médico e Toxicológico.

7.6.3.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

7.6.3.2. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.6.4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

7.6.5. Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos serão realizados pelo candidato, às suas expensas.

7.6.6. Após a realização do Exame Médico e Toxicológico, e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO".

7.6.7. Durante os Exames Médicos, poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos neste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da presente etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

7.6.8. No momento do Exame Médico e Toxicológico, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

7.6.9. Demais informações a respeito do Exame Médico e Toxicológico constarão de edital específico de convocação para essa fase/etapa.

7.6.10. Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos, no máximo, 3 (três) meses da data de realização do Exame Médico e Toxicológico, conforme a seguir:

ITEM	
1	Hemograma.
2	Glicemia.
3	Chagas.
4	VDRL.
5	HBSAg.
6	TGO.
7	TGP.
8	Bilirrubinas e frações.
9	Tipo Sanguíneo e fator RH.
10	Eletrocardiograma.
11	Raios-X de tórax (PA e Perfil).
12	Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.
13	Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática).
14	Audiometria tonal e vocal.

7.6.11. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo de Agente de Polícia Penal, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme a seguir:

ITEM	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O DESEMPENHO DO CARGO
1	GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo.
2	ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo.
3	Não apresentar os exames obrigatórios para o exame clínico.
4	Não fornecer material biológico para o exame toxicológico.
5	Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; Maconha e derivados; Cocaína e derivados; Opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

7.6.12. Após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

7.6.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) for AUSENTE na Fase/Etapa de Exame Médico e Toxicológico;
- b) NÃO apresentar documentação exigida para a Fase/Etapa de Exame Médico e Toxicológico;
- c) for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes (subitem 7.6.11).

7.6.14. O resultado do Exame Médico e Toxicológico será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br.

7.6.15. Da candidata em estado de gravidez:

- a) a candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar o exame de Raio-X (PA e Perfil), assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados pelo IBFC. Demais exames/laudos deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Etapa;
- b) a candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. Não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- c) a candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso;
- d) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail concurso@ibfc.org.br, especificando o Concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição;
- e) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso;
- f) caso a candidata seja eliminada nas fases/etapas posteriores ao Exame Médico e Toxicológico será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de entregar o exame de Raio-X (PA e Perfil) após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

7.7. DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL – AGENTE DE POLÍCIA PENAL:

7.7.1. Os candidatos APTOS no Exame Médico e Toxicológico para o cargo de Agente de Polícia Penal, serão convocados para a Investigação Criminal e Social de caráter eliminatório.

7.7.2. Os candidatos convocados para Investigação Criminal e Social deverão se apresentar no local indicado na convocação para a fase/etapa, com vistas a entregar os documentos listados no subitem 7.7.10 para fins de início da Investigação Criminal e Social.

7.7.3. A Investigação Criminal e Social visa verificar se o candidato pos-

sui idoneidade no âmbito social, funcional e criminal necessária para exercer o cargo.

7.7.4. Na Fase/Etapa de Investigação Criminal e Social, o candidato será investigado pelo IAPEN-PP/AC, que emitirá parecer se o candidato é "INDICADO" ou "CONTRAINDICADO" para o cargo. Terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público.

7.7.5. O candidato que for "CONTRAINDICADO" na Investigação Criminal e Social será eliminado do concurso.

7.7.6. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a "contraindicação" e a consequente eliminação do presente concurso público.

7.7.7. Será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato cuja Investigação Criminal e Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento com promotor no passado ou presente, como:

- a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
- b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

7.7.8. Também será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato que:

- a) não apresentar os certificados negativos de antecedentes criminais (nada consta), junto ao Poder Judiciário Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Estadual, além da certidão junto à Secretaria de Segurança Pública, ou órgão congênere, nos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- b) não apresentar fotocópias do histórico escolar referente ao ensino superior, bem como o comprovante de residência atual. No caso de candidatos que residam fora do Estado do Acre o comprovante de residência deve obrigatoriamente conter Código de Endereço Postal – CEP válido junto à Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
- c) tiver sido condenado por sentença transitada em julgado por crime com pena prevista superior a dois anos ou ainda estiver em período de cumprimento de pena;
- d) tiver sido indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com tráfico de drogas, porte ou posse ilegal de arma de fogo, roubo, furto, estupro, abandono de incapaz, bem como por demais crimes previstos no Código Penal Brasileiro, que possuam pena mínima superior a quatro anos;
- e) tenha sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para o cargo, de acordo com a legislação em vigor;
- f) sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- g) figure como indiciado em Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;
- h) tenha sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar;
- i) não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo pretendido.

7.7.9. O IAPEN/AC garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do Concurso.

7.7.10. Serão exigidos os seguintes documentos ao processo de investigação social:

- a) cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
- b) duas fotos 5x7 colorida;
- c) certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- d) comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto à Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
- e) preenchimento de formulário, com informações pessoais – FIC, a ser disponibilizado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, juntamente com a convocação para a fase/etapa.

7.7.10.1. Os documentos das alíneas "c" só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

7.7.10.2. Os formulários de investigação social e dos documentos exigidos não serão devolvidos.

7.7.11. A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível no site do IBFC – www.ibfc.org.br, para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita também pelo telefone 181.

7.7.12. A relação dos candidatos INDICADOS na Investigação Criminal e Social estará disponível no site do IBFC – www.ibfc.org.br.

7.7.13. O candidato que for considerado “CONTRAINDICADO”, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da data do resultado preliminar da Investigação Social, para tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO e apresentar recurso na forma prevista no Edital de Resultado Preliminar dessa etapa.

7.7.14. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Fase/Etapa.

7.7.15. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, sobre a fase/etapa de Investigação Criminal e Social poderão ser dirimidas pela Assessoria do Núcleo de Inteligência do IAPEN/AC.

7.8. DO CURSO DE FORMAÇÃO – AGENTE DE POLÍCIA PENAL:

7.8.1. Conforme previsão na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta a carreira da Polícia Penal, serão convocados para o Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Polícia Penal, os candidatos aprovados e classificados na 1ª e 2ª fases do certame, em até 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas neste Edital.

7.8.1.1. Para suprir as vagas remanescentes, considerando-se possíveis desligamentos ou desistências, poderão ser convocados outros candidatos aprovados e classificados na 1ª e 2ª fases do certame, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.8.2. A convocação para a matrícula no Curso de Formação será feita por meio de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.ibfc.org.br.

7.8.2.1. A matrícula no Curso de Formação obedecerá ao estabelecido no edital de convocação e na Portaria IAPEN nº 226, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a fase do certame.

7.8.3. O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e prova final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

7.8.3.1. O Curso de Formação terá carga horária de 705 (setecentos e cinco) horas-aula, distribuídas em 90 dias, compreendendo as avaliações, aulas práticas e demais atividades pedagógicas, sendo realizado em regime de tempo integral, inclusive aos feriados e finais de semana, exigindo-se do candidato frequência obrigatória nas aulas práticas, teóricas e provas.

7.8.3.2. Será eliminado do Curso de Formação o candidato que obtiver frequência inferior a 90% e aproveitamento inferior a 50% na Prova Final.

7.8.4. Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo nota média 5,0 (cinco) ao final da prova objetiva e práticas.

7.8.5. Reprovado no Curso de Formação, o candidato será eliminado do concurso público.

7.8.6. Os candidatos aptos a frequentar o Curso de Formação farão jus, a título de auxílio financeiro, ao valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da classe inicial do cargo de Policial Penal: R\$ 2.183,30 (Dois mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

7.8.7. O resultado do Curso de Formação será publicado no site www.ibfc.org.br e caberá recurso nos termos deste Edital.

7.8.8. Demais informações acerca do Curso de Formação e da prova final estarão disponíveis no edital de convocação da etapa.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades do item 3.3 deste edital e estão previstas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

8.2. A duração das Provas será de 3h30min., incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas.

8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

8.4. A critério do IBFC, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para a realização das Provas ou, caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação, candidatos poderão ser alocados em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer, aos locais de Prova, 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, e cartão de convocação para a Prova.

8.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valiam como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

8.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “documento infantil”, entre outros.

8.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

8.7.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

8.7.7. Não será permitido ao candidato realizar Prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

8.7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de Provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de Provas.

8.15. Durante o período de realização das Provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, iPod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados

sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEAD por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contêm mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

8.25. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

8.28.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas 3 (três) horas do início da Prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

8.28.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.28 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.29. Não será permitida, nos locais de realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1 deste Edital.

8.30. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.31. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais no dia de realização das Provas.

8.33. Será eliminado o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7.1 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.28 deste Edital;

e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, iPod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros deles que fizer uso;

g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 8.28 deste Edital;

j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 8.28.1;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

s) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

u) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte;

v) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

9. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. A nota final dos candidatos aprovados neste concurso público será igual ao total de pontos obtidos nas etapas, que definirá a ordem de classificação.

9.2. Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/regional para os quais se inscreveram.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- idade igual ou superior a 60 anos, até a data da Prova Objetiva (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
- maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na disciplina da Língua Portuguesa;
- maior pontuação na disciplina de História e Geografia do Acre;
- maior idade, considerando dia, mês e ano.

f) exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 6.2 deste Edital.

9.3.1. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

9.4. O Resultado Final deste Concurso Público será feito em 2 (duas) listas, observado o cargo/regional, a saber:

- Resultado Final, por cargo (Ampla Concorrência) de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de Pessoa com Deficiência;
- Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de Pessoa com Deficiência.

9.5. O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia às 15 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- indeferimento da inscrição;

- c) questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;
- d) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- e) resultado preliminar da Prova Discursiva;
- f) resultado preliminar da Prova de Títulos;
- g) resultado preliminar da Prova de Aptidão Física;
- h) resultado preliminar do Exame Psicotécnico;
- i) resultado preliminar do Exame Médico e Toxicológico;
- j) resultado preliminar da Investigação Criminal e Social;
- k) resultado preliminar da Perícia Médica (Pessoas com Deficiência);
- l) resultado preliminar do Curso de Formação;
- m) resultado e classificação preliminar do Concurso Público.

10.2. Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

10.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

10.4. Para situação mencionada no item 10.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

10.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9. No que se refere ao item 10.1, alínea “c” a “m”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.10. Na ocorrência do disposto nos itens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

10.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este concurso público, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

11.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

11.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.5. O IBFC e a SEAD não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

11.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

11.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 11.8 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do concurso público junto ao IBFC e, após a homologação, junto a SEAD. 11.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários.

11.10.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEAD.

11.11. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) telefone não localizado.

11.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do concurso público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste concurso público.

11.13. O IBFC e a SEAD reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do concurso público, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

11.14. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público.

11.15. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEAD, no que tange à realização deste concurso público.

11.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo IV, deste Edital.

11.17 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do concurso público.

11.18 O candidato nomeado para a posse poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

11.19. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h.

11.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o concurso público.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Glauber Feitoza Maia
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	20/06/2023
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 8h do dia 21/06 até às 21h do dia 23/06/2023
3	Período para upload da documentação de isenção (doador de sangue, doador de medula óssea e eleitor convocado e nomeado)	das 8h do dia 21/06 até às 21h do dia 23/06/2023
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	05/07/2023
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 8h do dia 06/07 até às 15h do dia 07/07/2023
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	14/07/2023
7	Divulgação da relação definitivo de isentos do valor de inscrição	14/07/2023
8	Período das inscrições	das 8h do dia 21/06 até às 21h do dia 24/07/2023
9	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 8h do dia 21/06 até às 21h do dia 24/07/2023
10	Data limite de pagamento das inscrições	25/07/2023
11	Período para correção de dados cadastrais	das 8h do dia 26/07 até às 21h do dia 28/07/2023
12	Divulgação das inscrições efetivadas	11/08/2023
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	das 8h do dia 14/08 até às 15h do dia 15/08/2023
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições	25/08/2023
15	Divulgação da Convocação - Prova Objetiva e Discursiva	22/09/2023
16	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	25/09/2023
17	Realização - Prova Objetiva e Discursiva	01/10/2023

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência a SEAD e do IBFC. Os candidatos devem acompanhar no site www.ibfc.org.br todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC

Eu, _____, inscrito para o cargo de _____, sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
i) Outras solicitações:	

Local/Data: _____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.(a) _____ portador do CPF nº _____, e Identidade nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar da Prova de Aptidão Física para o cargo de Agente de Polícia Penal, conforme especificados a seguir:

Teste

Índice Mínimo

Masculino

Feminino

Barra Fixa

06 repetições

10 (dez segundos)

Flexão

20 repetições

12 repetições

Abdominal

30 repetições

25 repetições

Corrida

2.200 metros

1.800 metros

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

Telefone

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão de texto. 2. Interpretação de textos verbais e não verbais, tipologia e gênero textuais. 3. Sistema ortográfico: Ortografia oficial do português do Brasil. Acentuação gráfica. Separação silábica. 4. Morfologia: Formação e classe de palavras. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Pontuação. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência nominal e verbal. 10. Semântica: Funções da linguagem e significação das palavras. 11. Figuras de Linguagem.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE: 1. História do estado do Acre. 2. Realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre. 3. Clima, vegetação e relevo. 3. Referências turísticas e de lazer. 4. Caminhos do Acre: escolhas que transformam cidades e vidas.

INFORMÁTICA BÁSICA: 1. Conceitos básicos do Sistema Operacional Windows. 2. Principais aplicativos e acessórios do Windows 10. 3. Conceitos de organização de pastas e arquivos. 4. Principais extensões de arquivos. 5. Microsoft Office: principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, editor de apresentações. Teclas de Atalho nos principais aplicativos. 6. Conceito gerais sobre Internet: ferramentas e aplicativos de navegação (browser), Ferramentas de busca e pesquisa. 7. Correio Eletrônico: principais aplicativos (Outlook, Gmail e outros). 8. Noções de Computação em Nuvem (Cloud Computing): OneDrive e Google Drive. 9. Segurança da Informação: Malware e Antivírus, dispositivos para armazenamento de dados e cópia de segurança, procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA TODOS OS CARGOS:

1. Lei nº 1.908/2007 (Dispõe sobre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC);
2. Decreto nº 5.027/2010 (Dispõe sobre o Código de Conduta do Servidor com lotação no Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC);
3. Resolução nº 307 - Conselho Nacional de Justiça de 2019 (Institui a Política de Atenção a pessoas egressas do Sistema Prisional);
4. Lei nº 8.742/1993 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social);
5. Lei nº 12.435/2011 (Altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social);
6. Resolução nº 2/2010 (Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação);
7. Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE/AC nº 135/2013 (Normas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, para pessoas em situação de privação de liberdade no Sistema prisional do Estado do Acre);
8. Lei nº 13.675/2018 (disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; institui o Sistema Único de Segurança Pública) e Decreto de Regulamentação nº 9.489/2018 e suas alterações;
9. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
10. Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha);
11. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (Preconceito de raça ou cor);
12. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
13. Direitos Humanos: Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de São José da Costa Rica de 1969 - art. 1º ao 32); Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz; Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio

AGENTE DE POLÍCIA PENAL:

1. Crimes contra a pessoa: 1.1. Dos Crimes contra a Vida. 1.2. Das lesões corporais. 1.3. Da periclitación da vida e da saúde. 1.4. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos;
2. Crimes contra o patrimônio;
3. Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359 do Decreto-Lei nº 2848/1940 – Código Penal Brasileiro);
4. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei de Tortura);
5. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado);
6. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos);
7. Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento);
8. Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade);
9. Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade);
10. Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Lei de Drogas);
11. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal);
12. Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão Temporária);
13. Lei nº 8.429/92 e suas alterações (Improbidade Administrativa).

ASSISTENTE SOCIAL:

1. Sobre a prática profissional do assistente social no sistema penitenciário;

2. Serviço Social Sociojurídico;
3. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho;
4. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento e competências);
5. Instituição, Organizações Sociais;
6. Trabalho Institucional e Estratégias de trabalho;
7. A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites;
8. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições;
9. Prática Profissional, Prática Social e Prática Institucional;
10. Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social;
11. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (social e psicossocial), estudo de caso, informação e avaliação social;
12. Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas;
13. Políticas de Seguridade e Previdência Social, Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras;
14. Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social;
15. Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação.

ENGENHEIRO CIVIL:

1. Materiais de construção civil: classificação, propriedades gerais e normalização; Materiais cerâmicos; Aço para concreto armado e protendido; Polímeros; Agregados; Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos; Concreto; Argamassas.
2. Tecnologia das construções: terraplanagem, canteiro de obras, locação de obras; Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes), fundações superficiais e profundas, lajes, telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas, isolantes térmicos para lajes e alvenaria, impermeabilização; Sistemas hidráulicos prediais, projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais, materiais e equipamentos, Instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais; Projetos de Instalações prediais elétricas e telefônicas e SPDA (para-raios), instalações elétricas de iluminação de interiores e exteriores, simbologia, lançamento de pontos, divisão de circuitos, quadro de cargas, proteção e condução, tubulação e fiação e entrada de energia; Sistemas de Proteção anti-surto das instalações elétricas, cálculo de iluminação, instalações telefônicas; Informática (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD).
3. Compras na Administração Pública: noções de licitações e contratos (Lei 14.133/2021); Planejamento das compras; Controles e cronogramas. Orçamentoção de obras (formação do preço de venda; custos diretos; composição de custos unitários; produção de equipes mecânicas; custos horários e equipamentos; BDI; encargos sociais); Fiscalização de obras públicas.
4. Planejamento e controle de obras: edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas; Contratação de obras e serviços de engenharia.

ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL:

1. Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e suas alterações;
2. Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão Temporária);
3. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais);
4. Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal);
5. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei de Tortura);
6. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado);
7. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos);
8. Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento);
9. Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade);
10. Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade);
11. Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Lei de Drogas);
12. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal);
13. Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão Temporária);
14. Lei nº 8.429/92 e suas alterações (Improbidade Administrativa);

15. Crimes contra a pessoa: 1.1. Dos Crimes contra a Vida. 1.2. Das lesões corporais. 1.3. Da periclitación da vida e da saúde. 1.4. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos;
16. Crimes contra o patrimônio;
17. Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359 do Decreto-Lei nº 2848/1940 – Código Penal Brasileiro);
18. Noções de Direito Administrativo: 18.1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 18.2. Conceito, fontes e princípios. 18.3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 18.4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 18.5. Processo Administrativo. 18.6. Processo administrativo disciplinar e sindicância. 18.7. Bens públicos;
19. Noções de Direito Constitucional: 19.1. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 19.2. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 19.3. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. 19.4. Direitos Humanos e acesso à justiça. 19.5. O dever dos estados de promover o acesso à justiça.

PSICÓLOGO:

1. A prática profissional do Psicólogo no Sistema Prisional;
2. Psicologia Clínica: relações humanas;
3. Áreas de atuação do psicólogo jurídico: conceitos de instituição, estratégias de trabalho da instituição, utilização de recursos institucionais e comunitários;
4. Psicologia do crime e do criminoso, penas alternativas;
5. Ética profissional e na justiça;
6. Trabalho em equipe inter-profissional: relacionamento e competências;
7. Redação e correspondência oficiais: laudo e parecer (psicológicos e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação psicológica;
8. Teorias da personalidade;
9. Psicopatologia;
10. Técnicas psicoterápicas;
11. Psicodiagnóstico;
12. Novas modalidades de família: diagnóstico, estratégia de atendimento e acompanhamento; abordagem sistêmica em situações de conflito na família;
13. Atuação em programa de prevenção e tratamento à dissolução da sociedade conjugal, uso de drogas lícitas e ilícitas, doenças sexualmente transmissíveis, violência doméstica e urbana: a Lei Maria da Penha e o Assédio Moral e Sexual,
14. Vitimologia: estratégia de diagnóstico, terapêuticas, redes de assistência e famílias de alto risco;
15. Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação;
16. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL:

1. Noções de administração: 1.1. Almoxarifado 1.2. Redação oficial 1.3. Relações humanas, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, atendimento público, guarda e conservação de materiais sob sua responsabilidade;
2. Rotinas de envio e recebimentos de ofícios, memorandos;
3. Gestão eletrônica de documentos;
4. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 4.1. Classificação de documentos de arquivo. 4.2. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 4.3. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 4.4. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4.5. Preservação e conservação de documentos de arquivo;
5. Noções de Direito Administrativo. 5.1. Administração direta e indireta. 5.2. Administração centralizada e descentralizada. 5.3. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies;
6. Agentes públicos. 6.1. Espécies e classificação. 6.2. Cargo, emprego e função públicos;
7. Os Poderes constitucionais na administração pública;
8. Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação);
9. Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados);
10. Lei nº 8.429/92 e suas alterações (Improbidade Administrativa).

ANEXO V – POSTOS DE INSCRIÇÃO

O candidato que não dispôr de meios para a realização de inscrição

conforme disposto neste edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante os 3 (três) primeiros dias de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes a seguir:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Brasília	Escola Instituto Odilon Pratagi	Rua 12 de Outubro, 205 – Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	UAB – Universidade Aberta – Polo de Apoio Presencial Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 525 – Centro
Feijó	Escola José Gurgel Rabello	Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova
Jordão	Núcleo de Educação de Jordão	Rua Carlos Gonçalves de Farias, S/N – Centro (ao lado dos Correios)
Marechal Thaumaturgo	Bradesco Expresso (ao lado do Caixa Aqui)	Rua Luiz Martins, S/N – Centro
Porto Walter	Escola Borges de Aquino	Rua Beira Rio, S/N – Centro
Rio Branco	Escola Padre Diogo Feijó	Rua Ary Rodrigues, 669 – Abraão Alab
Santa Rosa do Purus	Escola Padre Paolino Maria Baldassari	Rua Francisco Gomes de Queiroz, S/N – Cidade Nova
Sena Madureira	Núcleo de Educação de Sena Madureira	Rua Maranhão, 1834 – Jorge Alves Júnior
Tarauacá	Escola Professor José Augusto de Araújo	Avenida Antônio Frota, 689 – Centro

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69910-260, por intermédio do seu Secretário de Estado de Administração, em exercício, Sr. GUILHERME SCHIRMER DUARTE, inscrito no CPF nº 965.459.091-34, vem apostilar a Ata de Registro de Preços nº 09/2023, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de material permanente e material de copa e cozinha, expediente/papelaria, elétrico, eletrônico e mobiliário geral, com vistas à atender demandas da SEAD e suas unidades

DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir o disposto no encarte 1, item 17 da Ata de Registro de Preços 09/2023.

ONDE SE LÊ:

17	QUADRO DE AVISOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E CORTIÇA APARENTE. Tela com acabamento em cortiça. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo: 11 mm. Moldura em alumínio. Acompanha acessórios para instalação na parede. Medidas aproximadas do produto: 100 x 70 cm.	5	UND	RIO BRANCO/AC	R\$ 291,00	R\$ 1.455,00
----	---	---	-----	---------------	------------	--------------

LEIA-SE:

17	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPÉIS nos tamanhos A4, B5, A5, B6 e B7 com mesa com régua milimétrica. Lâmina em aço capaz de cortar até 10 folhas de papel com precisão. Prensa com trava de segurança e pés emborrachados. Faca com mola, trava lateral e cabo emborrachado. Fixador de papel ajustável. Composição: Material da base: Metal; Material da lâmina: Aço. Dimensões aproximadas da base: 32 x 25 x 3,5 cm (C x L x A).	5	UND	RIO BRANCO/AC	R\$ 291,00	R\$ 1.455,00
----	---	---	-----	---------------	------------	--------------

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 09/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - SEAD

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

Fonte de Recursos: 100.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 30/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2023.

ASS Valdemir Janaurio de Almeida

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 – SEAD

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em garrações plásticos de polipropileno com capacidade para 20 litros e garrações vazios de polipropileno com capacidade de 20 litros, para atender as necessidades das OCA'S Brasília e Xapuri.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 30/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2023.

ASS Gardenio Rexlson Martins Claudio

CAR Pregoeiro